ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Departamento de Planejamento e Estudos

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa, na modalidade Inexigibilidade de Licitação, para viabilizar a participação no curso **"Contabilidade Aplicada ao Setor Público e seus Procedimentos Contábeis Patrimoniais - Atualizada com a 9ª Edição do MCASP"**, no formato virtual: aulas síncronas.

O presente termo visa à aquisição de 03 (três) vagas no mencionado capacitação para as servidoras e os servidores da Coordenadoria de Auditoria Interna:

- Ana Cláudia Infantino Maciel, matrícula 3965;
- Laís Cristine de Souza, matrícula 34290;
- Márcia Regina da Silva Santos, 751.

O presente projeto visa atender o Plano Anual de Capacitação 2023, da Coordenadoria de Auditoria Interna, disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 1º de dezembro de 2022.

Tem como objetivo instituir gestão estratégica de pessoas de forma efetiva, com foco no desenvolvimento das competências orientadas à capacitação do negócio, buscando a valorização da carreira, melhoria no desempenho, atração, retenção, saúde bem estar de magistrados, servidores e colaboradores.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

Com a atualização do Manual da Contabilidade Pública Aplicada ao Setor Público - MCASP, bem como a necessidade de reciclagem constante e troca de experiências, é premente a necessidade de capacitação dos servidores deste Sodalício. O curso proporcionará aos participantes competências e habilidades para realização de análise contábil patrimonial, com palestras e fóruns, os quais abordaram os principais procedimentos e boas práticas a serem observadas nas avaliações.

Trata-se de treinamento voltado para áreas orçamentária, financeira e patrimonial,

Documento assinado digitalmente por: GRAZIELA MAIA CUNHA,MARLUCE PEIXOTO DE ASSIS MARTINS
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=3D3DD5D8

o qual proporcionará oportunidade para adquirir conhecimento sobre temas que norteiam os procedimentos contábeis patrimoniais definidos pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público da STN e pelas Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas do Setor Público do CFC.

É conveniente e apropriado que o aperfeiçoamento e aprimoramento profissional, sobretudo no âmbito do serviço público, devam ser tratados prioritariamente, pois a capacitação dos servidores resulta numa entrega eficiente e de maior qualidade à sociedade. A formação da competência do profissional responsável origina-se no processo educacional, sendo que, para que o indivíduo desenvolva suas habilidades com eficiência, tem-se como necessários a reciclagem e aprimoramento constantes.

Por respeito a seus princípios, a Administração Pública deve observar a relevância do desempenho de suas atribuições de maneira satisfatória, prezando pela devida qualidade. Dessa forma, considerando que o servidor público é o reflexo da Administração, a melhoria do serviço por atualização e capacitação deve ser contínua.

Ademais, essa compra de vaga busca atender ao Planejamento Estratégico 2021/2026 do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, seguindo os macro desafios estabelecidos pelo CNJ no que toca o macro desafio "Aprendizado e Crescimento", e o processo "Aperfeiçoamento da Gestão de Pessoas"; sendo esse os indicadores associados à missão, visão, atributos de valor e indicadores de desempenho, que podem impactar nos resultados diretamente relacionados à prestação de serviços ao jurisdicionado. Ainda nesse âmbito institucional, o Plano de Diretrizes da Gestão do Biênio 2023/2024 estabeleceu no Mapa Estratégico a perspectiva "Aprendizado e crescimento", no pilar "Gestão de Pessoas".

O curso projetado será viabilizado por meio de dispensa de licitação, com fundamento na inexigibilidade de licitação, conforme artigos 72 e 74, III, "f", da Lei 14.133/2021, *in verbis*:

> "Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
> I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

Documento assinado digitalmente por: GRAZIELA MAIA CUNHA,MARLUCE PEIXOTO DE ASSIS MARTINS
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=3D3DD5D8

> II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
> III - parecer jurídico e pareceres técnicos se forem o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
> IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
> V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
> VI - razão da escolha do contratado;
> VII - justificativa de preço;
> VIII - autorização da autoridade competente.
>
> Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
>
> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
> (...)
> III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
> (...)
> f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;"

A necessidade de capacitação é, inclusive, obrigatoriedade prevista em lei, portanto, cabe aos servidores buscar ferramentas que contribuam para seu aprimoramento profissional. Ante ao que se expõe, é compromisso dos próprios órgãos e entidades administrativas investirem na capacitação dos seus gestores.

Dessa forma, é possível compreender que a contratação em pauta contém serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais de notória especialização. Trata-se de tema específico, que necessita de aptidão, conhecimento específico e vasta experiência.

Consequentemente, a escolha não é arbitrária. Critérios da impessoalidade e da eficiência se aplicam nesse Termo de Referência, demonstrando atendimento ao interesse e à necessidade, por meio de preço adequado, para a Administração, sendo inviável licitar tal objeto,

Documento assinado digitalmente por: GRAZIELA MAIA CUNHA,MARLUCE PEIXOTO DE ASSIS MARTINS
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=3D3DD5D8

pela incomparabilidade objetiva da proposta.

3. DA RAZÃO DA ESCOLHA DA EMPRESA

Visando colaborar com o desenvolvimento dos procedimentos contábeis patrimoniais, a ONE CURSOS - TREINAMENTOS, DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA – 06.012.731/0001-33, empresa que há 19 anos é reconhecido pela solidez e qualidade dos seus serviços, colecionando em sua história a realização de grandes, cursos e treinamentos direcionados ao aperfeiçoamento e atualização dos servidores públicos atuantes nas áreas orçamentária, financeira e patrimonial.

Consoante a excelência da qualidade e conteúdo, o curso conta com metodologia e material de apoio exclusivos, os quais, aliados ao uso de recursos tecnológicos, contribuem para a interatividade e aproveitamento dos temas abordados.

O palestrante conta com experiência profissional, é Mestre em Contabilidade, o que lhe permite falar com propriedade sobre os respectivos temas e atender aos diversos questionamentos formulados pelos participantes.

Por fim, pelos documentos anexados a este expediente, no que diz respeito ao currículo, demonstra-se toda a argumentação acima exposta.

4. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A Orientação Normativa nº 17, de 2009, da Advocacia-Geral da União assim dispõe:

> A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos.

Seguindo tal diretriz, registra-se que na página de internet da ONE CURSOS (https://onecursos.com.br/course/curso-online-contabilidade-aplicada-ao-setor-publico-e-seus-procedimentos-contabeis-patrimoniais--visao-geral-da-casp-e-pcasp-16419258121648239372), os valores, para acessar o curso, estão dispostos como segue:

- 01 participante - R$ 2.390,00 (dois mil trezentos e noventa reais);

Documento assinado digitalmente por: GRAZIELA MAIA CUNHA,MARLUCE PEIXOTO DE ASSIS MARTINS
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=3D3DD5D8

- 03 participantes - R$ 2.350,00 (dois mil trezentos e cinquenta reais) cada.

Também é possível atestar tais preços no site da empresa, baixando o arquivo "programacao.pdf" pelo endereço https://onecursos.com.br/course/programacao/270.

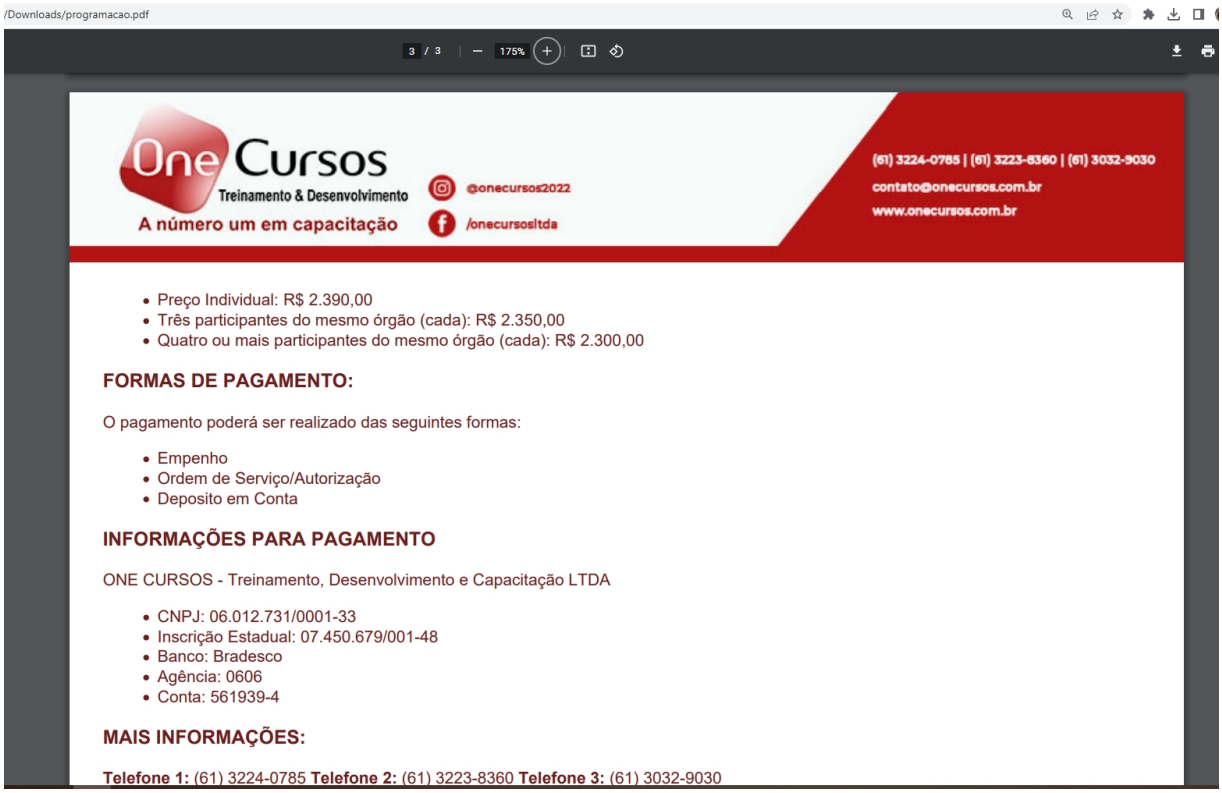

/Downloads/programacao.pdf

3 / 3 175%

One Cursos
Treinamento & Desenvolvimento
A número um em capacitação
@onecursos2022
/onecursosltda
(61) 3224-0785 | (61) 3223-8360 | (61) 3032-9030
contato@onecursos.com.br
www.onecursos.com.br

- Preço Individual: R$ 2.390,00
- Três participantes do mesmo órgão (cada): R$ 2.350,00
- Quatro ou mais participantes do mesmo órgão (cada): R$ 2.300,00

FORMAS DE PAGAMENTO:

O pagamento poderá ser realizado das seguintes formas:

- Empenho
- Ordem de Serviço/Autorização
- Deposito em Conta

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTO

ONE CURSOS - Treinamento, Desenvolvimento e Capacitação LTDA

- CNPJ: 06.012.731/0001-33
- Inscrição Estadual: 07.450.679/001-48
- Banco: Bradesco
- Agência: 0606
- Conta: 561939-4

MAIS INFORMAÇÕES:

Telefone 1: (61) 3224-0785 **Telefone 2:** (61) 3223-8360 **Telefone 3:** (61) 3032-9030

Em conformidade com a proposta enviada para o Tribunal de Justiça de Mato Grosso via *e-mail*, e juntada ao expediente, os valores praticados estão compatíveis com a ampla divulgação feita pela empresa. Portanto, o investimento final, a ser realizado pelo PJMT para os três servidores indicados, está previsto na quantia de R$ 7.050,00 (sete mil e cinquenta reais).

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 03.601 – Funajuris.

Programa: 400 - Gestão estratégica com pessoas no Poder Judiciário.

PAOE: 4072 - Capacitação permanente de servidores da 1ª e 2ª instâncias - ESCOLA DOS SERVIDORES.

Unidade Gestora: UG 0002 - 2º Grau.

Documento assinado digitalmente por: GRAZIELA MAIA CUNHA,MARLUCE PEIXOTO DE ASSIS MARTINS
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=3D3DD5D8

Medida: Execução do Plano Anual de Capacitação.

Natureza da Despesa/Valor: 3.3.90.39.4.1.

Fonte: 240 / 1.760.0000.

6. DAS ETAPAS DA EXECUÇÃO DO CURSO

ASPECTOS GERAIS

- Contabilidade Pública implementadas pela Secretaria do Tesouro Nacional, por meio do Manual de Contabilidade aplicada ao Setor Público – MCASP e pelo Conselho Federal de Contabilidade por meio das NBC TSP.
- Procedimentos para identificação, reconhecimento, mensuração e evidenciação de itens patrimoniais.
- Procedimentos para reavaliação positiva e negativa e para redução ao valor recuperável de ativos.
- Procedimentos para depreciação, amortização, exaustão, passivos por competência, provisões, ativos contingentes e passivos contingentes.

ESTRUTUTA CONCEITUAL DA CONTABILIDADE PÚBLICA (NBC TSP 00 do CFC)

- Noções Básicas;
- Relatórios Contábeis de Propósito Geral (RCPG);
- Características Qualitativas da Informação Contábil;
- Restrições à Informação Incluídas nos RCPG;

ASPECTOS PATRIMONIAIS DA CONTABILIDADE PÚBLICA

- Introdução;
- Conceitos e Procedimentos Gerais de Avaliação Patrimonial;
- Critérios de Identificação, Reconhecimento, Mensuração e Evidenciação de Ativos e Passivos (Disponibilidades, Créditos e Dívidas, Estoques, Imobilizado, Intangível etc).

REAVALIAÇÃO PATRIMONIAL

Documento assinado digitalmente por: GRAZIELA MAIA CUNHA,MARLUCE PEIXOTO DE ASSIS MARTINS
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=3D3DD5D8

- Introdução;
- Mensuração Procedimentos preliminares (ajustes de exercícios anteriores);
- Procedimentos gerais para reavaliação positiva e negativa;
- Reavaliação de Ativo Imobilizado e Intangível: procedimentos e registro contábil da reserva de reavaliação;
- Boas práticas de reavaliação patrimonial;
- Evidenciação;

REDUÇÃO DO VALOR RECUPERÁVEL (RVR)

- Introdução e Definições;
- Diferenças entre redução ao valor recuperável e reavaliação negativa;
- Fatores internos e externos;
- Reversão da RVR;
- Registros contábeis;
- Evidenciação;

DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO

- Introdução e Definições;
- Procedimentos e registros contábeis;
- Métodos de Depreciação, Amortização e Exaustão;
- Depreciação e Amortização após reavaliação e redução a valor recuperável;
- Evidenciação;

PROVISÕES, PASSIVOS CONTIGENTES E ATIVOS CONTINGENTES

- Introdução e definições;
- Contas a pagar x passivos por competência;
- Provisões: reconhecimento, mensuração e registro contábil;
- Passivos contingentes: reconhecimento, mensuração e registro contábil;
- Ativos contingentes: reconhecimento, mensuração e registro contábil;
- Evidenciação;

Documento assinado digitalmente por: GRAZIELA MAIA CUNHA,MARLUCE PEIXOTO DE ASSIS MARTINS
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=3D3DD5D8

- Parte Prática: (Oficina);
- Resolução de exercícios práticos em sala de aula;
- Discussão de casos concretos.

7. DO MODO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a realização do curso e será emitida Nota Fiscal, no valor total contido na proposta e neste projeto.

A Contratada encaminhará a Nota Fiscal para o Departamento Administrativo e Financeiro da Escola dos Servidores, assim que o fiscal atestá-la, o Departamento Administrativo encaminhará com as devidas certidões de regularidade fiscal ao **Departamento do FUNAJURIS** para efetuar o pagamento, até o prazo de 30 (trinta) dias.

Junto ao documento fiscal, a Contratada deverá apresentar as certidões negativas relativas aos tributos federais, estaduais e municipais, além da Seguridade Social (INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa da Justiça do Trabalho.

Não apresentadas as certidões, ou ofertadas com prazo de validade expirado, a empresa será notificada para regularizar a situação em 15 (quinze) dias, hipótese em que o pagamento ficará suspenso por igual período.

Aplica-se a presente contratação a Lei de Licitações, a Lei de Processo Administrativo e o Código de Defesa do Consumidor.

Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF ou às certidões negativas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará sobrestado até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Documento assinado digitalmente por: GRAZIELA MAIA CUNHA,MARLUCE PEIXOTO DE ASSIS MARTINS
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=3D3DD5D8

Quaisquer divergências e dúvidas serão resolvidas pelas partes envolvidas, preferencialmente antes do início dos cursos.

8. DO HORÁRIO, PERÍODO E LOCAL

O treinamento será realizado no formato virtual em plataforma de videoconferência, somente em aulas síncronas, de segunda-feira a sexta-feira, entre 08:30 e 12:30.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

b) Fornecer o curso por meio de profissionais especialistas em Gestão Patrimonial;

c) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao TJMT ou a terceiros;

d) Utilizar os instrutores indicados no programa do evento habilitados para ministrar o treinamento, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

e) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer dos serviços;

f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

g) Apresentar a documentação de habilitação solicitada para aquisição de vaga.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Avaliar o curso por meio da Avaliação de Reação, formulário padrão da Escola dos Servidores do PJMT;

b) Efetuar o pagamento na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade não superior a 30 (trinta) dias, após a apresentação do documento fiscal ao Departamento indicado na solicitação de empenho, com o devido ATESTO no verso da nota fiscal;

Documento assinado digitalmente por: GRAZIELA MAIA CUNHA,MARLUCE PEIXOTO DE ASSIS MARTINS
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=3D3DD5D8

c) Fiscalizar a execução da prestação dos serviços.

11. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela Contratada, esta estará sujeita às sanções previstas nos artigos 155 e 156, ambos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

> Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
> I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
> II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
> III - dar causa à inexecução total do contrato;
> IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
> V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
> VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
> VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
> VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
> IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
> X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
> XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
> XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
> Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas

Documento assinado digitalmente por: GRAZIELA MAIA CUNHA,MARLUCE PEIXOTO DE ASSIS MARTINS
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=3D3DD5D8

previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.
(...)

13. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

As hipóteses de extinção do contrato estão previstas nos artigos 137 a 139 da Lei n. 14.133/2021.

14. DO FISCAL

O Fiscal do Contrato/Nota de Empenho será o servidor Wellington Corrêa, matrícula 5463 e a Fiscal Substituta será a servidora Ana Claudia Infantino Maciel, matrícula 3965.

15. EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS MÍNIMAS

Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS e Justiça do Trabalho, conforme incisos III, IV e V do art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

Documento assinado digitalmente por: GRAZIELA MAIA CUNHA,MARLUCE PEIXOTO DE ASSIS MARTINS
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=3D3DD5D8

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplica-se a presente inexigibilidade a Lei de Licitações, a Lei de Processo Administrativo e o Código de Defesa do Consumidor.

Quaisquer divergências e dúvidas serão resolvidas pelas partes envolvidas, preferencialmente antes do início do evento.

17. CÓDIGO APLIC

363309-8 – Serviço de Capacitação de Pessoal – Do tipo curso de contabilidade aplicada ao setor público, com carga horária de 24 horas.

Cuiabá, 29 de maio de 2023.

(assinado digitalmente)
GRAZIELA MAIA CUNHA,
Assessora
Matrícula 43298

Visto:
(assinado digitalmente)
MARLUCE PEIXOTO DE ASSIS MARTINS,
Diretora do Departamento de Planejamento e Estudos
Matrícula 11.227

Documento assinado digitalmente por: GRAZIELA MAIA CUNHA,MARLUCE PEIXOTO DE ASSIS MARTINS
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=3D3DD5D8